



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 77, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 279, de 1º de março de 2024, publicada no DOU de 4 de março de 2024, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.246/2023 c/c as regras dispostas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, assim como o que consta do Processo nº 72031.005729/2023-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 16/2024**, firmado com a empresa **INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de suporte técnico, upgrades e updates para para QlikSense 4 cores, com até 4 núcleos de processamento e mentoria e desenvolvimento na execução de projetos, gestão e administração do ambiente em licenças Qlik, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital:

Gestor Titular: Mario Rudá Pontes de Andrade - matrícula SIAPE 1544289;

Gestor Substituto: Humberto Carneiro Ramos Júnior - matrícula SIAPE nº 1917924;

Fiscal Técnico: Humberto Carneiro Ramos Junior - Matrícula SIAPE nº 1917924;

Fiscal Técnico Substituto: Olímpio Tavares da Silva - matrícula SIAPE nº 1938177;

Fiscal Administrativo: Renata de Faria, matrícula SIAPE nº 1541824;

Fiscal Administrativo Substituto: Camila Moura da Silva, matrícula SIAPE nº 3359784.

Fiscal Requisitante: Olímpio Tavares da Silva - matrícula SIAPE nº 1938177;

Fiscal Requisitante Substituto: Humberto Carneiro Ramos Júnior - matrícula SIAPE nº 1917924;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais,

preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV- Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e

Art. 3º A Coordenação de Contratos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 4º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO GONÇALVES MACHADO



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Gonçalves Machado, Subsecretário(a) de Administração**, em 30/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2324207** e o código CRC **80D13AA6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.005729/2023-11

SEI nº 2324207